



PROJETO DE LEI Nº 03/2024

Proposta de autoria do Vereador José Paulo Medeiros da Silva

CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA	
MATERIA	<i>aprovada</i>
POR	<i>unanimidade</i>
EM	<i>25</i> DE <i>06</i> DE <i>24</i>
	<i>Assilva</i>
	SERVIDOR

EMENTA: Inclusão do Símbolo do Transtorno Do Espectro Autista (TEA) na Indicação de Assentos Preferenciais do Transporte Público Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACAPARANA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais faz saber que os Vereadores aprovaram e o Prefeito do Município sancionou a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica outorgado o Poder Executivo do Município de Macaparana a inclusão do Símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA) na indicação de assentos preferenciais do transporte público municipal.

Art. 2º - A imagem inserida no adesivo ou placa será o Símbolo Mundial da Conscientização ao Autismo, o laço estampado de quebra-cabeça, identificando no adesivo ou placa o assento preferencial para pessoas obesas, idosas, gestantes, com criança de colo, com deficiência e com autismo.

Parágrafo único: Todos os ônibus do transporte coletivo municipal da cidade de Macaparana deverão inserir nos adesivos ou placas de identificação dos assentos preferenciais o símbolo do Transtorno do Espectro Autista (TEA).

Art. 3º - Estende-se o direito ao atendimento prioritário para pessoas com Transtorno do Espectro Autista ou com mobilidades reduzidas e para doadores de sangue.

Art. 4º - Os assentos preferenciais nos ônibus do transporte coletivo municipal serão concedidos à pessoa obesa, gestante, pessoa com criança de colo, idosa, com deficiência e com autismo, ausente pessoas nas condições referidas, o uso será livre.

Art. 5º - O adesivo ou placa com a inclusão do símbolo do Transtorno do Espectro Autista a que se refere o caput do Art. 1º será de competência do



órgão municipal a ser definido por meio de Decreto regulamentar através do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Sala das Sessões, Macaparana, 27 de maio de 2024.

J. Paulo Medeiros da Silva
JOSÉ PAULO MEDEIROS DA SILVA
Vereador

PROTOCOLO
Nº <u>40</u>
DATA: <u>27.05/24</u>
<u>Silva</u>
ASS. RECEBEDOR